



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante
Edição: 1335 PG: 6
Data: 29/12/14 a 31/12/14



Rúbrica

LEI N°1.249/2014.

Cria vaga no quadro de pessoal estatutário, para o cargo de Repcionista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU E ASSIM SANCTIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica criada vaga no quadro de pessoal permanente do Município de Cantagalo, a ser preenchida por pessoal legalmente habilitado em concurso público, consoante a seguinte habilitação:

CARGO	VAGA
Repcionista	01

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignada no orçamento em vigor, e os impactos financeiros e orçamentários atendem aos termos do Art. 22, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 101.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2014.

SAÚLO DOMINGUES GOUVÊA
PREFEITO

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, DOE VIDA!